

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 260/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **200.000,00** (Duzentos mil reais) para a Inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Categoria Econômica, Natureza da Despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte Ação – Projeto / Atividade e Naturezas da Despesa, conforme abaixo discriminados:

Poder:	02.00.00	Executivo
Orgão	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	2099	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	de 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00
Poder:	02.00.00	Executivo
Orgão	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	2099	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00
Poder:	02.00.00	Executivo
Orgão	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	2099	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Grupo de Despesa:	4	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00
Poder:	02.00.00	Executivo
Orgão	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	2099	Manutenção de Ações do CONSÓRCIO CIVALERG
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital
Grupo de Despesa:	5	Inversões Financeiras
Modalidade de Aplicação:	71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Elemento de Despesa:	70	Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$ 200.000,00
----------------------------	-----------------------

Fonte de Recurso 00	Recursos do Tesouro
---------------------	---------------------

Art. 2º Os recursos, para a cobertura do presente crédito adicional, decorrerão por anulação das dotações discriminadas na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo
Orgão	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:	02.02.01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Modernizar para Construir
Projeto/Atividade:	2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00

TOTAL A REDUZIR	R\$ 200.000,00
------------------------	-----------------------

Fonte de Recurso 00	Recursos do Tesouro
---------------------	---------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CCDA78E00748127E43D8C2EB82FA1EC7

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LEI MUNICIPAL Nº 261/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Ratifica o Protocolo de Intenções para a alteração do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Intermunicipal do Vale do rio gavião (CIVALERG)”.

APREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a Alteração do Consórcio Público **DE SALES DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**. Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e alterada a autarquia interfederativa denominada **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação de empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição:

I- da Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2019;

II- da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, 12 DE MARÇO DE 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 262/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Revoga a Lei Municipal nº 103, de 7 de Maio de 2007”

APREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 103, de 7 de Maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 12 DE MARÇO 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CCDA78E00748127E43D8C2EB82FA1EC7